



## Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### Parecer ao Projeto de Lei N.º 115/2.024

#### Relatório

O Projeto de Lei n.º 115/2.024, que “**Autoriza a alienação, por doação, de Área Pública Municipal ao Estado de Goiás, para uso exclusivo do Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Municipal, Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 28, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, o Projeto em análise visa autorizar o Poder Executivo à alienar, mediante doação, área pública municipal de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) ao Estado de Goiás, para uso exclusivo do Ministério Público do Estado de Goiás, essa área está localizada no avanço da Avenida Eliane Leão Margon, sendo parte da Área Pública Municipal - Equipamento Urbano e Comunitário - E.U.C. 02 do Loteamento Bairro Planejado Parque Cidade de propriedade do Município de Catalão, com as seguintes medidas e confrontações:

**IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO**, situado em Catalão/GO, com área total de 4.000,00 m<sup>2</sup>, inicia-se no ponto (P13), avança pelo alinhamento da Avenida Eliane Leão Margon, por um desenvolvimento de 141,25 metros, com um raio de 143,50 metros, tangente de 191,08 metros e arco central de 106°11'18" até coincidir com o ponto (P1); deste ponto, vira à direita e segue em direção ao ponto (P9) por 45,15 metros, confrontando com a 1<sup>a</sup> área deste desmembramento; em seguida, deflete levemente a esquerda e prossegue por um alinhamento de 75,47 metros até coincidir com o ponto (P8), mantendo a confrontação com a 1<sup>a</sup> área deste desmembramento; por fim, retorna ao ponto inicial (P13) desta descrição por 47,45 metros.



Conforme o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, o imóvel foi avaliado em R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), sendo considerado os aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel.

Assim, para fins de atendimento ao disposto no art. 1º, dessa proposição, fica o município de Catalão autorizado a desafetar a área de sua destinação primitiva passando-a a bem dominical; a desmembrar e averbar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

Toda via, é importante ressaltar que a doação será realizada com cláusula de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao município em caso de descumprimento da finalidade estabelecida, construção e instalação da nova sede do Ministério Público do Estado de Goiás em nosso município, visando fortalecer a presença e atuação deste importante órgão em Catalão, contribuindo para a promoção da justiça e defesa dos direitos dos cidadãos.

Além disso, todas as despesas relacionadas à transferência da propriedade serão de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Goiás.

O Projeto supramencionado está de acordo com o art. 30, incisos I e II, e art. 37, ambos da Carta Magna de 1988, com o art. 76, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, ainda, em consonância com o arts. 44, Inc. VII, art. 120, inc.III, alínea 'b' c/c o art. 133, inc. I, ambos da LOM nº 845/1990.

### **Conclusão**

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei N.º 115/2.024.

Catalão (GO), 21 de novembro de 2.024.



Luiz Socorro Moreira

Vereador

Luiz Socorro Moreira

Relator

### **VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Ricardo de Freitas Silva

Vereador

Ricardo de Freitas Silva

Presidente

### **VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Idelvan Evangelista do Nascimento

Vereador

Idelvan Evangelista do Nascimento

Vogal